

Lei nº 466/63

Dispositivo sobre abertura de um crédito especial destinado à continuação de instalações municipais. José Antonio Fares, Prefeito Municipal de Teray de Vasconcelos, Câmara ou Juiz de Paz de São Paulo, etc., manda dar as atribuições que lhe são conferidas por lei:

Por saber, que a Câmara Municipal Secretar e Edo Promulga a seguinte lei:
 Artigo 1º: Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Prefeitura do Serviço de Condições, um crédito especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), destinado à continuação de instalações sanitárias nos prédios da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme plano por estabelecer pelo D.O.M. Artigo 2º: O valor do presente crédito especial será coberto com o produto do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício nas rubricas infra mencionadas, conforme Índice Técnico que fica fazendo parte desta lei: -
 Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Teray de Vasconcelos, em 25 de maio de 1963.

prefeito,
 José Antonio Fares.
 V. Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada, na Prefeitura Municipal, na mesma data.

Paulo Santarosa
 = Secretário =

Anexo à Lei nº 466/63: - Índice técnico de acordo Item 2, 2.3º do Artigo 11 do Decreto Lei nº 246, de 17 de julho de 1946. - Excesso de arrecadação previsto no corrente exercício na rubrica infra mencionada de levantamento vigente.

0	0	1º Receita Tributária	
0	0	a - Impostos	
0	0.18.3	Imposto de Licença	
		II. Sobre Licença de veículos	R\$ 80.000,00
4	4	b - Receitas Diversas	
4	4.11.0	Receita de Linhas, Mercados e Matadouro	
4.7	4	c - Receita de feiras e mercados	
4.12.1	4.11.0	Da sede	R\$ 140.000,00
		Soma	R\$ 220.000,00

(duzentos e vinte mil cruzeiros). Prefeitura Municipal de Teray de Vasconcelos, em 25 de maio de 1963.

Francisco Rodrigues
 = Contador =

prefeito,
 José Antonio Fares.
 V. Prefeito Municipal =